



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
Administração 2021/2022
CNPJ 15.372.402/0001-94

TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2022
FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2022

PUBLICADO

Em 26/09/22

1. DO OBJETO:

1.1 Constitui o objeto de presente Termo de Referência a Aquisição de 10 garrafas de tinta para impressora EPSON 544, com fundamento legal no art. 75, II, & 3º da lei 14.133 de 01/04/2021, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

2. DA ESPECIFICAÇÃO

2.1.

Item	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Garrafas de tinta para impressora EPSON 544 na cor preto.	Unidade	04
02	Garrafas de tinta para impressora EPSON 544 na cor amarelo.	Unidade	02
03	Garrafas de tinta para impressora EPSON 544 na cor magenta.	Unidade	02
04	Garrafas de tinta para impressora EPSON 544 na cor ciano.	Unidade	02

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A aquisição das garrafas de tinta para a impressora se faz necessária, pois essa é a impressora que é utilizada para impressões coloridas como as Moções de Aplausos, Certificados, etc. então é essencial e indispensável para os trabalhos diários da Câmara Municipal de Nova Xavantina.

4. O PRAZO PARA O ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO:



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
Administração 2021/2022
CNPJ 15.372.402/0001-94

4.1. A presente dispensa de licitação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser protocolizados preferencialmente na sede da Câmara Municipal de Nova Xavantina ou via e-mail: comprasnx@gmail.com, fazendo referência a DISPENSA.

4.1.1. A proposta de preço deverá ser apresentada, conforme modelo constante no anexo I deste termo e deverá ser encaminhada de acordo com o item 4.1 do termo de referência.

5. DA DOCUMENTAÇÃO

Habilitação Jurídica, Fiscal, Social e Trabalhista:

- 5.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica- Cartão CNPJ;
- 5.1.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal- Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida ativa da União;
- 5.1.3. Certidão de Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual.
- 5.1.4. Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- 5.1.5. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- 5.1.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

6. CUSTO ESTIMADO DA AQUISIÇÃO

6.1 A pesquisa de mercado foi feita via Painel de Preços do Governo e nas empresas de informáticas encontradas na lista telefônica. O valor mediano estimado da aquisição é de R\$ 83,00 (Oitenta e três reais), de acordo com o Painel de Preço do Governo.

7. DA ENTREGA DOS MATERIAIS

7.1 O fornecimento será imediato, no qual deverá ser entregue em até 05 (cinco) dias na sede da Câmara Municipal durante o horário de funcionamento, sendo de segunda a quinta-feira das 12h00min às 18h00min e às sextas feiras das 07h00min às 13h00min.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Para a realização dos pagamentos, o fornecedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante o processo de habilitação.

9. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

PUBLICADO
Em 01/07/2022



9.1. O objeto deste termo deverá ser entregue no prédio para Câmara Municipal de Nova Xavantina;

8.2. Será de responsabilidade da empresa vencedora todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre aquisição, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos do serviço prestado ou entrega de material.

PUBLICADO

Em 26/09/2022

10. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA

10.1. O prazo de entrega será imediato, tendo o presente a vigência, de 30 dias após ratificação, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 107 da referida norma.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS


11.1. Poderá a Câmara revogar o presente, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

11.2. A Câmara deves anular o presente, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação, não gerando direito de indenização.

11.3. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal de Nova Xavantina.

11.4. Cabe ressaltar que as prestações dos serviços ou entrega de material serão realizadas em caráter precário não gerando vínculo empregatício entre o fornecedor e Administração Pública, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Nova Xavantina- MT, 26 de Setembro de 2022.


Jubio Carlos Motel de Moraes
Presidente